



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/ 2021	ATA
APROVADO EM	/	/ 2021	
REJEITADO EM	/	/ 2021	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 256 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 9315/2021

EM 22 / 10 / 21

“Institui programa Mercado Popular, para comercialização de produtos da cesta básica por empresas locais para pessoas carentes.”

Art. 1º Fica instituído o programa Mercado Popular, com finalidade de implementar a comercialização de produtos da cesta básica e todos os demais produtos por empresas sediadas no Município para pessoas carentes.

Art. 2º Para se habilitarem a participar do programa de que trata esta lei, as empresas interessadas devem promover seu cadastro junto à Defesa Civil e exibir, em sua fachada, indicação de que participam do programa Mercado Popular.

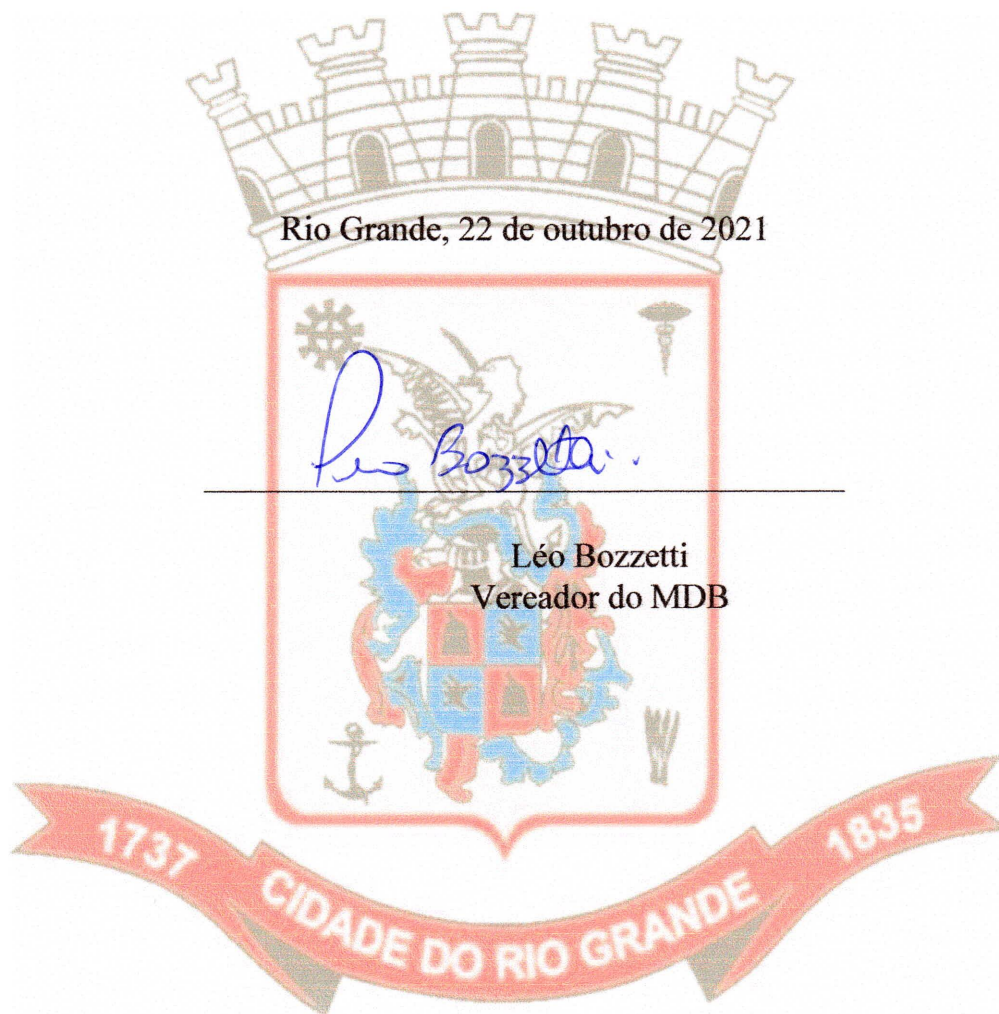
Art. 3º As pessoas e/ou famílias carentes interessadas na aquisição dos produtos previstos no art. 1º desta Lei devem promover seu cadastro junto à Defesa Civil, que lhes expedirá carteirinha específica, conforme modelo oficial posteriormente criado, para lhes assegurar a compra com preços reduzidos junto às empresas cadastradas no programa.

VISTO

Presidente

§ 1º As quantidades dos produtos adquiridos devem ser suficientes para suprir o consumo do período máximo de trinta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Justificativa: Em plenário.